

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA
Nº 001/2022-UCI/IPAAM



SUMÁRIO

1. Relatório Preliminar de auditoria Nº 001/2022-UCI/IPAAM	02
2. Contrato Nº 009/2017-IPAAM	06
2.1. Planilha Aditamentos – Análise	07
2.2. Planilha Aditamentos – Valores Devidos	08
3. Contrato Nº 010/2017-IPAAM	10
3.1. Planilha Aditamentos – Análise	11
3.2. Planilha Aditamentos – Valores Devidos	12
4. Contrato Nº 006/2021-IPAAM	14
4.1. Planilha Aditamentos – Análise	15
4.2. Planilha Aditamentos – Valores Devidos	16
5. ANEXOS – Documentação Analisada	17
5.1. ANEXO I – CT 009/2017-IPAAM – Documentação Analisada	18
5.2. ANEXO II – CT 010/2017-IPAAM – Documentação Analisada	51
5.3. ANEXO III – CT 006/2021-IPAAM – Documentação Analisada	81



RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 001/2022-UCI/IPAAM

Ao baixarmos a planilha constante do Portal da Transparência > Contratos, constatou-se uma inconsistência entre o **valor mensal** e **valor atual** do contrato, diante deste fato resolvemos abrir uma auditoria especial em contratos, para verificar a conformidade dos dados publicados referentes as repactuações (Aditamentos) publicadas ao mesmo.

Analisou-se 3 (três) contratos vigentes, constante da planilha baixada do Portal da Transparência no dia 30/05/2022, cujo **ACHADOS** resumimos a seguir:

ACHADO 1 – Em relação aos dados constantes do Portal da Transparência, nos 3 (três) contratos analisados, nos aditamentos referentes a repactuação dos valores contratados, **CONSTATOU-SE**:

- ✓ Em 100% deles, que o **valor mensal do contrato** constante da planilha “Portal SGC – Sistema de Gestão de Contratos”, disponibilizada pelo sistema ao se consultar o **Portal da Transparência > Contratos**, quando existe aditamento(s) está **sendo extraído** do contrato inicial, quando deveria ser extraído do **contrato vigente**, como ocorre com o **valor atual** que é extraído do aditamento vigente.
- ✓ Em 100% deles, ao se consultar os Dados do Aditamento, o **valor mensal** publicado é o **valor mensal do contrato repactuado**, quando deveria ser o **valor mensal do aditamento**, como ocorre com o **valor atual** que é o **valor total do aditamento**.

RECOMENDAÇÃO – Por se tratar de uma inconsistência do Sistema de Gestão de Contratos - SGC, encaminharemos o **ACHADO** para análise da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, por entendermos que as demandas, cuja solução, não são da alçada do IPAAM, devam ser centralizadas na CGE.

ACHADO 2 – Em relação a elaboração dos termos de aditamentos, nos 3 (três) contratos analisados, nos aditamentos referente a repactuação do valor contratado, **CONSTATOU-SE**:

- ✓ Em 100% deles, não consta do termo que o início de sua vigência é a partir da data da assinatura, nem que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir da data XX/XX/XXXX (quando esta for anterior à data da assinatura do termo);
- ✓ Em quase 100% deles, a exceção do 1º Apostilamento ao Contrato Nº 006/2021-IPAAM, o valor Global do Contrato repactuado está sendo calculado de forma incorreta como sendo o produto do valor mensal repactuado pelo período de 12 (doze) meses, quando o mesmo é o resultado da soma do “valor total do contrato antes do aditamento” com o “valor total do aditamento”;
- ✓ Em 100% deles, o conteúdo do termo não é padronizado e os dados publicados no Portal da Transparência não estão disponíveis, necessitando de cálculos adicionais para serem obtidos (tais como: valor mensal aditado e o valor total do aditamento; valor mensal do contrato repactuado e valor global do contrato repactuado.);
- ✓ No CONTRATO Nº 009/2017-IPAAM, especificamente:

No PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:



- Consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 561.600,00 (...). No entanto, o valor estimado do termo aditivo é de R\$ 21.320,00 (R\$ 4.100,00 x 5 + R\$ 820,00);
- Consta da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, (...) no valor de R\$ 21.320,00 (...), ficando o restante a ser empenhado no decorrer do próximo exercício. Entretanto o término do contrato ocorria em 07/12/2018, ou seja, no mesmo exercício;
- Não consta do termo: o valor mensal repactuado de R\$ 46.800,00 (R\$ 42.700,00 + R\$ 4.100,00 = R\$ 46.800,00), nem o valor global do contrato repactuado de R\$ 533.720,00 (512.400,00 + R\$ 21.320,00);
- Também não consta do termo: a data de início da vigência do aditamento, nem o registro de que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir de 01/07/2018, já que o mesmo foi assinado em 16/07/2018.

No TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

- Consta da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 009/2017 – IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do termo anterior, (...); Consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 579.961,92 (...”). No entanto, consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do SEGUNDO TERMO ADITIVO: “O valor global estimado do termo aditivo é de R\$ 561.600,00 (...”). Como o objeto do termo é apenas a prorrogação de prazo sem alteração do valor, e como não houve no intervalo entre os termos repactuação do valor, o valor global correto do terceiro termo seria o mesmo do segundo termo.

No 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO:

- Consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: (...), “sendo o valor global o montante de R\$ 607.457,52 (...”). No entanto, o valor global é de R\$ 603.333,18 (R\$ 579.961,92 + R\$ 23.371,26);
- Não consta do termo: o valor mensal do apostilamento de R\$ 2.291,30 nem o valor total do apostilamento de R\$ 23.971,26;
- Também não consta do termo: a data de início da vigência do apostilamento, nem o registro de que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir de 01/02/2020, já que o mesmo foi assinado em 18/06/2020.

No 1º APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO:

- Os aditamentos são alterações feitas ao contrato que passam a viger nos termos repactuado, portanto, o correto é aditar o contrato e não o aditamento anterior, neste caso o correto seria: 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO (...).
- Consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: (...), “e o valor global o montante de R\$ 637.725,60 (...”). No entanto, o valor global do contrato é de R\$ 633.185,39 (R\$ 607.457,52 + R\$ 25.727,87);
- Não consta do termo: o valor mensal do apostilamento de R\$ 2.522,34 nem o valor total do apostilamento de R\$ 25.727,87;



- Também não consta do termo: a data de início da vigência do apostilamento, nem o registro de que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir de 01/02/2020, já que o mesmo foi assinado em 17/06/2021.

- ✓ No CONTRATO Nº 010/2017-IPAAM, especificamente:

No TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

- Consta da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 01 (uma) impressora, com redução do percentual de 8,8592642592% ao Contrato (...). No entanto, o percentual de redução incide apenas sobre o valor do contrato sobre os quais os efeitos financeiros incidem. Uma das formas de calcular é com base no valor mensal do contrato, neste caso seria: (R\$ 23.704,00 x 8,88592642592%) = R\$ 2.100,00; sendo o período de incidência dos efeitos financeiros de 5 meses e 26 dias, temos que o valor total da redução é de: (R\$ – 2.100,00 x 5 + R\$ – 1.820,00) = R\$ – 12.320,00;
- Consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “O valor global estimado do contrato é de R\$ 284.448,00 (...), com a redução percentual de 8,8592642592%, o valor global estimado do contrato passará a ser de R\$ 259.248,00. No entanto, o valor global do contrato reduziu de R\$ 284.448,00 para R\$ 272.128,00 (R\$ 284.448,00 – R\$ 12.320,00);
- Consta ainda da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “(...). O valor do 3º Termo Aditivo é R\$ 126.743,47 (...), sendo o saldo remanescente a ser empenhado no exercício de 2021. Quando o valor da supressão ao contrato pelo 3º Termo Aditivo foi R\$ – 12.320,00. Bem como não existia saldo remanescente a ser empenhado, mas anulação parcial do valor empenhado para o exercício de 2020;
- Não consta do termo: a data de início da vigência do aditamento, nem o registro de que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir de 01/07/2018, já que o mesmo foi assinado em 02/12/2020.

No QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

- Consta da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de 22,21810776% (...) ao termo de contrato (...). Quando o percentual de reajuste é aplicado sobre o valor mensal do contrato (R\$ 21.604,00 x 22,21810776% = 4.800,00 => 21.604,00 + 4.800,00 = 26.404,00);
- Consta da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “O valor global estimado com o reajuste do contrato é de R\$ 316.848,00 (...). No entanto, o valor global estimado do contrato reajustado é de R\$ 287.408,00 (R\$ 259.248,00 + R\$ 28.160,00);
- Não consta do termo: o valor total do aditamento de R\$ 28.160,00; a data de início da vigência do aditamento, nem o registro de que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir de 01/07/2018, já que o mesmo foi assinado em 23/07/2021.

- ✓ No CONTRATO Nº 006/2020-IPAAM, especificamente:

No PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO:

- Consta da CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Apostilamento correrão, (...); Nota de Empenho nº 2021NE0000699, no valor de R\$ 10.019,72 (...). No entanto, o valor empenhado é referente ao exercício de 2021, o valor das despesas com a execução do Apostilamento é de R\$ 15.155,88 (R\$ 10.019,72 + R\$ 5.136,88);



(...). No entanto, o valor global do contrato passou a ser de R\$ 206.861,74 (R\$ 199.783,92 + R\$ 7.077,82);

- Não consta do termo: o valor mensal do aditamento de R\$ 3.424,75 nem que o valor total do aditamento de R\$ 7.077,82, constando apenas como valor empenhado;
- Também não consta do termo: a data de início da vigência do aditamento, nem o registro de que os efeitos financeiros da repactuação incidem a partir de 01/03/2022, já que o mesmo foi assinado em 14/03/2022.

CAUSAS PROVÁVEIS:

- A não adoção de modelos padronizados de Termo Aditivo/Apostilamento de repactuação de valor, dos quais conste:
 - ✓ A data de início dos efeitos financeiros da repactuação quando esta for anterior à data da assinatura do Aditamento/Apostilamento;
 - ✓ O valor mensal e total adicionado ao contrato pelo Aditamento/Apostilamento;
 - ✓ O valor mensal e global do contrato repactuado pelo Aditamento/Apostilamento.
- A não adoção de Planilha Excel ou Sistemas Informatizados para cálculo dos valores corretos que devam constar do termo.

RECOMENDAÇÃO – Para evitar as inconsistências acima relatadas, recomendamos que seja elaborado modelos padronizados de Termo Aditivo/Apostilamento, dos quais conste:

- ✓ A data de início dos efeitos financeiros da repactuação quando esta for anterior à data da assinatura do Aditamento/Apostilamento;
- ✓ O valor mensal e total adicionado ao contrato pelo Aditamento/Apostilamento;
- ✓ O valor mensal e global do contrato repactuado pelo Aditamento/Apostilamento;
- ✓ A adoção de Planilha Excel para cálculo dos valores corretos que devam constar do termo (como por exemplo: o valor mensal e total adicionado ao contrato, o valor mensal e total do contrato repactuado e o valor empenhado).

ANEXOS – Documentação Analisada

- ✓ ANEXO I - Contrato e Aditamentos ao Contrato Nº 009/2017-IPAAM.
- ✓ ANEXO II - Contrato e Aditamentos ao Contrato Nº 010/2017-IPAAM.
- ✓ ANEXO III - Contratos e Aditamentos ao Contrato Nº 006/2021-IPAAM.

Manaus, 30 de agosto de 2022

Wagner Cabral Pinto
Analista Ambiental – Administrador
UCI/IPAAM



CONTRATO Nº 009/2017- IPAAM

Contratação da empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAAM, em Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses.



OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO CONTRATO INICIAL E O 1º ADITAMENTO

UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO		VIGÊNCIA	DATA ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES
				CNPJ/CPF	Nome					
030201	IPAM CT 9/2017 7 aditivo(s) 0 ocorrência(s)	030201.001473/2017	09.406.386/0001-00	TAWRUS SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAM, em Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses.	07/12/2017	07/12/2018	04/12/2017	42.700,00	512.400,00
1º ADITAMENTO [INCLUI 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA, TURNO DIURNO, ESCALA 44h SEMANAS].										
VALOR GLOBAL CALCULADO CONSIDERANDO O PÉRIODO DA NOTA DE EMPENHO E NÃO A ASSINATURA DO TERMO]										
NOTA: NÃO CONSTA DO TERMO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDE A PARTIR DE 01/07/2018, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 16/07/2018.										

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 2º ADITAMENTO

UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO		VIGÊNCIA	DATA ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES
				CNPJ/CPF	Nome					
						07/12/2018	07/12/2019	07/12/2018	46.800,00	561.600,00
2º ADITAMENTO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]										
NOTA: O VALOR MENSAL DE R\$ 43.330,16 E O GLOBAL DE R\$ 579.961,92 DO CONTRATO CONSTANTE DO DO 3º TERMO ADITIVO; NO ENTANTO, NÃO CONSTA DAS PUBLICAÇÕES DO PARTAL DA TRANSPARENCIA NENHUM ADITAMENTO ADITAMENTO/APOSTILAMENTO REFERENTE A ESSA MAIORAÇÃO.										

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 3º ADITAMENTO E O 1º APOSTILAMENTO

UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO		VIGÊNCIA	DATA ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES
				CNPJ/CPF	Nome					
						07/12/2019	07/12/2020	07/12/2019	48.330,16	579.961,92
3º ADITAMENTO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]										
1º APOSTILAMENTO [REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM 4,740931956%]										
VALOR GLOBAL CALCULADO CONSIDERANDO A VIGÊNCIA A PARTIR DO PÉRIODO DA NOTA DE EMPENHO [10 MESES (FEV A NOV) + 6 DIAS (DEZ)]										
NOTA: NÃO CONSTA DO TERMO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDE A PARTIR DE 01/02/2020, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 18/06/2018.										

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 4º ADITAMENTO E O 2º APOSTILAMENTO

UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO		VIGÊNCIA	DATA ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES
				CNPJ/CPF	Nome					
						07/12/2020	07/12/2021	07/12/2020	50.621,46	607.457,52
4º ADITAMENTO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]										
2º APOSTILAMENTO [REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM 4,9827484%]										
VALOR GLOBAL CALCULADO CONSIDERANDO A VIGÊNCIA A PARTIR DO PÉRIODO DA NOTA DE EMPENHO [10 MESES (FEV A NOV) + 6 DIAS (DEZ)]										
NOTA: NÃO CONSTA DO TERMO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDE A PARTIR DE 01/02/2021, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 17/06/2018.										

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 5º ADITAMENTO

UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR	OBJETO DO CONTRATO		VIGÊNCIA	DATA ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES
				CNPJ/CPF	Nome					
						07/12/2021	07/12/2022	07/12/2021	53.143,80	637.725,60
5º ADITAMENTO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]										
NOTA: NÃO CONSTA DO TERMO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDE A PARTIR DE 01/02/2022, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 17/06/2021.										

ADITAMENTOS AO CONTRATO CT 009/2017- IPAAMO - VALORES DEVIDOS

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 07/12/2017 A 07/12/2018															
VIGÊNCIA	CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Contrato	07/12/2017													34.160,00	
Total															
Contrato	07/12/2018	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	34.160,00	
1º Aditamento	01/07/2018														
Total		42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	42.700,00	21.320,00	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO INICIAL		512.400,00												499.560,00	
VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO														9.360,00	
														46.800,00	
														21.320,00	
														VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 1º TA	
														533.720,00	

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 07/12/2018 A 07/12/2019															
VIGÊNCIA	CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2º Aditamento	07/12/2018													37.440,00	
Total															
2º Aditamento	07/12/2019	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	37.440,00	
Total		46.800,00	524.160,00												
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO														561.600,00	

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 07/12/2019 A 07/12/2020															
VIGÊNCIA	CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
3º Aditamento	07/12/2019													38.664,13	
Total															
3º Aditamento	07/12/2020	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	48.330,16	38.664,13	
1º Apostilamento	01/02/2020	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	2.291,30	541.297,79	
Total		48.330,16	50.621,46	23.371,26											
VALOR GLOBAL DO 3º TERMO ADITIVO		579.961,92												564.669,05	
														603.333,18	

Nota: o valor mensal e global do 3º Termino Aditivo é 3,2695726% superior ao do 2º Termino Aditivo; no entanto, não consta das publicações do Portal da Transparéncia nem um aditamento/apostila referente a essa melhoria.

VIGÊNCIA		VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 07/12/2020 A 07/12/2021												
CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
4º Aditamento	07/12/2020													40.497,17
Total														40.497,17
4º Aditamento	07/12/2021	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	50.621,46	40.497,17
2º Apostilamento	01/02/2021		2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	2.522,34	25.727,87
Total	50.621,46	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	592.688,22
VALOR GLOBAL DO 4º TERMO ADITIVO		607.457,52	VALOR TOTAL DO 2º APOSTILAMENTO		25.727,87	VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 2º APOST.		633.185,39						

VIGÊNCIA		VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 07/12/2021 A 07/12/2022												
CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
5º Aditamento	07/12/2021													42.515,04
Total														42.515,04
5º Aditamento	07/12/2022	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	595.210,56
Total	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	53.143,80	637.725,60
		VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 5º TERMO ADITIVO		637.725,60										

Nota: a vigência dos aditamentos/apostilamentos de repactuação do valor do contrato acima especificadas, foram estabelecidos com base no período da nota de empenho; diferente, portanto, da data da assinatura dos termos, mesmo estes não criando a retroação do início da vigência.

CONTRATO Nº 010/2017- IPAAM

Contratação da empresa MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. para solução de outsourcing de impressão departamental, que compreende a locação dos equipamentos para impressão, reprografia, fax, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos (inclusive papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.



ADITAMENTOS AO CONTRATO CT 010/2017-IPAAM - ANÁLISE

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO CONTRATO INICIAL, 1º, 2º E 3º ADITAMENTOS

UG	TERMO DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR		OBJETO DO CONTRATO	INÍCIO	TÉRMINO	ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES	
			Nº	NOME	CPF/CNPJ							
03/0201	IPAM 6 aditivo(s) 0 ocorrência(s)	CT 10/2017	03/0201.002648/2017	11.427.054/0001-54	MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	Contratação de empresa especializada em solução de outsourcing de impressão departamental, que compreende a locação dos equipamentos para impressão, reografia, fax, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos (inclusive papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, por meio de adesão à Alfa de Registro de Preços nº. 002/2017, Pregão Eletrônico PE SRP nº. 020/2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.	27/12/2017	27/12/2018	15/12/2017	23.704,00	284.448,00	12,00
1º TERMO ADITIVO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]												
2º TERMO ADITIVO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]												
3º TERMO ADITIVO [SUPRIME 01 IMPRESSORA E REDUZ O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM 8.859,2642592%]												
VALOR GLOBAL [CALCULADO CONSIDERANDO O PÉRIODO DA NOTA DE EMPENHO E NÃO O DA ASSINATURA DO TERMO]												
01/07/2020 27/12/2020 02/12/2020 21.604,00 272.128,00 12,60												
NOTA: NÃO CONSTA DO TÉRMINO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDEM A PARTIR DE 01/07/2020, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 02/12/2020.												

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 4º E 5º ADITAMENTOS

UG	TERMO DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR		OBJETO DO CONTRATO	INÍCIO	TÉRMINO	ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES								
			Nº	NOME	CPF/CNPJ														
4º TERMO ADITIVO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]																			
5º TERMO ADITIVO [ADICIONA 08 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA E REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM 22.218,10 (77,6%)]																			
VALOR GLOBAL [CALCULADO CONSIDERANDO O PÉRIODO DA NOTA DE EMPENHO E NÃO O DA ASSINATURA DO TERMO]																			
01/07/2021 27/12/2021 23/07/2021 4.800,00 28.160,00 5,87																			
NOTA: NÃO CONSTA DO TÉRMINO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDEM A PARTIR DE 01/07/2021, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 23/07/2021.																			

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 6º ADITAMENTO

UG	TERMO DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	FORNECEDOR		OBJETO DO CONTRATO	INÍCIO	TÉRMINO	ASSINAT.	MENSAL	VALOR	QTD MESES								
			Nº	NOME	CPF/CNPJ														
6º TERMO ADITIVO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]																			
27/12/2021 27/12/2022 26.404,00 316.848,00 12,00																			
NOTA: NÃO CONSTA DO TÉRMINO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDEM A PARTIR DE 01/07/2021, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 23/07/2021.																			

ADITAMENTOS AO CONTRATO CT 010/2017- IPAAAM - VALORES DEVIDOS

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 27/12/2017 A 27/12/2018																
VIGÊNCIA		CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Contrato	27/12/2017														3.160,53	
Total															-	
Contrato	27/12/2018	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	20.543,47	281.287,47	
Total		23.704,00	20.543,47	281.287,47												
VALOR GLOBAL DO CONTRATO CONTRATO INICIAL															284.448,00	

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 27/12/2018 A 27/12/2019																
VIGÊNCIA		CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1º Aditamento	27/12/2018														3.160,53	
Total															-	
1º Aditamento	27/12/2019	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	20.543,47	281.287,47	
Total		23.704,00	20.543,47	281.287,47												
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO															284.448,00	

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 27/12/2019 A 27/12/2020																
VIGÊNCIA		CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2º Aditamento	27/12/2019														3.160,00	
Total															-	
2º Aditamento	27/12/2020	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	20.543,47	281.287,47	
3º Aditamento	01/07/2020														-12.320,00	
Total		23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	23.704,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	18.723,47	268.967,47	
VALOR GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO		284.447,47	VALOR TOTAL DO 3º TERMO ADITIVO		-12.320,00	VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 3º TA									272.127,47	

ADITAMENTOS AO CONTRATO CT 010/2017- IPAAAM - VALORES DEVIDOS

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 27/12/2020 A 27/12/2021																
VIGÊNCIA		CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
4º Aditamento	27/12/2020														2.880,53	
Total															-	
4º Aditamento	27/12/2021	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	18.723,47	256.367,47	
5º Aditamento	01/07/2021														4.160,00	
Total		21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	21.604,00	22.883,47	284.527,47	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 4º TA		259.248,00													287.408,00	
VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 27/12/2021 A 27/12/2022																
VIGÊNCIA		CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
6º Aditamento	07/12/2021														3.520,53	
Total															-	
6º Aditamento	07/12/2022	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	22.883,47	313.327,47	
Total		26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	26.404,00	22.883,47	313.327,47	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO 5º ADITIVO															316.848,00	

Nota: a vigência dos aditamentos/apostilamentos de repactuação do valor do contrato acima especificadas, foram estabelecidos com base no período da nota de empenho; diferente, portanto, da data da assinatura dos termos, mesmo estes não citando a retroação do início da vigência.

CONTRATO Nº 006/2021 - IPAAM

Contratação da empresa SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO – EIRELI, para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAAM, em Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses.



OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO CONTRATO INICIAL E O 1º APOSTILAMENTO										
UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	CNPJ/CPF	FORNECEDOR NOME	OBJETO DO CONTRATO		QTD MESES			
					INÍCIO	DATA TÉRMINO	ASSINAT.	VALOR		
030201	IPAAAM CT 6/2021 3 aditivo(s) 0 ocorrência(s)	030201.00126/0/2020	34.629.209/0001-30	SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVO - EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.	03/05/2021	03/05/2022	15.385,67	184.628,04	12,00
1º APOSTILAMENTO [REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM 8,2088723%].										
1º ADITAMENTO [REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM 20,570724% PELA ADIÇÃO DE 1 (UM) AGENTE DE PORTARIA 44h SEMANAS].										
VALOR GLOBAL [CALCULADO CONSIDERANDO O PÉRIODO DA NOTA DE EMPENHO E NÃO O DA ASSINATURA DO TERMO]										
03/05/2021 03/05/2022 23/11/2021 20.073,41 206.861,74 10,31										
NOTA: NÃO CONSTA DO 1º APOSTILAMENTO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDEM A PARTIR DE 03/05/2021, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 23/11/2021.										
NOTA: NÃO CONSTA DO 1º ADITAMENTO A DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO, NEM O REGISTRO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO INCIDEM A PARTIR DE 01/03/2022, JÁ QUE O MESMO FOI ASSINADO EM 14/03/2022.										

OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AO 2º ADITAMENTO							
UG	Nº DO CONTRATO	PROCESSO e-Compras	CNPJ/CPF	FORNECEDOR NOME	OBJETO DO CONTRATO		QTD MESES
					INÍCIO	DATA TÉRMINO	ASSINAT.
03/05/2022	IPAAAM 2º ADITAMENTO [PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES]	03/05/2023	03/05/2022	20.073,41	240.880,92	12,00	

ADITAMENTOS AO CONTRATO CT 006/2021-IPAM - VALORES DEVIDOS

VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 03/05/2022 A 03/05/2023														
VIGÊNCIA		VALORES DEVIDOS REFERENTE AO PÉRIODO DE 03/05/2022 A 03/05/2023												
CT / AT	DATA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOW	DEZ	TOTAL
2º Aditamento	03/05/2022					18.735,18	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	159.249,05	
Total						18.735,18	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	159.249,05	
2º Aditamento	03/05/2023	20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	1.338,23							81.631,87	
Total		20.073,41	20.073,41	20.073,41	20.073,41	1.338,23							81.631,87	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO													240.880,92	

Nota: a vigência dos aditamentos/apostilamentos de repactuação do valor do contrato acima especificadas, foram estabelecidos com base no período da nota de empenho; diferente, portanto, da data da assinatura dos termos, mesmo estes não citando a retroação do início da vigência.



ANEXOS – Documentação Analisada

Documentos analisados referentes aos referentes aos Contratos CT 009/2017-IPAAM, CT 010/2017-IPAAM e CT 006/2021-IPAAM, constantes do Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas.



ANEXO I – CT 009/2017-IPAAM

Documentação Analisada

01. Portal SGC – Sistema de Gestão de Contratos	19
02. Dados Contrato	20
03. Termo do Contrato	21
04. Aditamentos ao Contrato	29
05. Dados Aditamento – 1º Termo Aditivo	30
06. 1º Termo Aditivo	31
07. Dados Aditamentos – 2º Termo Aditivo	33
08. 2º Termo Aditivo	34
09. Dados Aditamento – 3º Termo Aditivo	36
10. 3º Termo Aditivo	37
11. Dados Aditamento – 1º Apostilamento	39
12. 1º Apostilamento	40
13. Dados Aditamento – 4º Termo Aditivo	42
14. 4º Termo Aditivo	43
15. Dados Aditamento – 2º Apostilamento	45
16. 2º Apostilamento	46
17. Dados Aditamento – 5º Termo Aditivo	48
18. 5º Termo Aditivo	49



Portal SGC - Sistema de Gestão de Contratos

UG	Nome UG	Termo	Processo e- Compras	CNPJ/ CPF fornecedor	Nome fornecedor	Início	Término	Data assinatura	Objeto	Valor mensal	Valor atual	Local de execução	Motivação/ Justificativa	Itens
030201	IPAAM	CT 9/2017 7 aditivo(s)	030201. 001473/ 2017	09.406.386/ 0001-00	TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	07/ 12/ 2017	07/12/ 2022	04/12/2017	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAAM, em Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses.	42.700, 00	637. 725, 60			

Visualizar Contrato

1

2

3

4

5

Dados Gerais

Itens do contrato

Dados financeiros

Fiscalização

Aditamentos

UG

030201 (IPAAM)

Contrato

nº 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo E-compras

030201.001473/2017

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAAM, em Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor mensal

R\$ 42.700,00

Valor Total

R\$ 512.400,00

Vigência

07/12/2017 a 06/12/2018

Forma de aquisição

Llicitação

Cat. econômica

Despesa

Llicitação/Contratação Direta

Artigo

Selecionar

Requisição	Modalidade	Tipo	Número	Ano	Data	Abrangência	UF	Ata
	Pregão Eletrônico	Menor Preço	933	2017	25/05/2017	Nacional		

Representante(s) legal(is)

- (718.233.602-20) Raimundo Santana de Freitas - sócio e representante legal

Anexos do contrato

- Projeto básico
- Publicação no DOE
- Contrato
- Proposta do contratado



TERMO DE CONTRATO N° 009/2017

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, na forma abaixo:

Aos 04 (quatro) dia do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 3.280 – Parque Dez, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11.03.96, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade nº 851.384 SESEG-AM e do CPF nº 337.358.752-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua I, Conjunto Beija Flor I, nº 112, Bairro Flores – CEP 69028-320 e, de outro lado, **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME** com sede nesta cidade de Manaus/AM, estabelecida na Rua Santo Afonso, nº 5, São Geraldo, CEP: 69053-250, inscrita no CNPJ sob nº 09.406.386./0001-00, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e representante legal, **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 1627076-2 e do CPF nº 718.233.602-20, residente e domiciliado em Manaus-AM, na rua 3 A, 23 no bairro Nova Esperança, CEP. 69.037-000, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 933/2017 - CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 09/11/2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1473-IPAAM, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força do presente Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base em Manacapuru, bem como na



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. N° 1023

sede do IPAAM, em Manaus, na forma do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
– A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato do, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – **SINE-AM**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços ora contratados a contratada receberá conforme valor das Notas Fiscais apresentadas observado o valor total do contrato que é estimado em R\$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil, e quatrocentos reais), sendo empenhado o valor de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), correspondente ao mês de dezembro, ficando a importância de R\$ 469.700,00 (quatrocentos e sessenta e nove e setecentos reais), para ser empenhado no próximo exercício de 2018, após abertura do novo exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 21, da Lei nº 8.212/91.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

IPAAM
FL. N° 1025

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 3 (três) meses da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas.

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa da prestadora de serviço em assinar o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DE CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. NO 1026

3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

IPAAM
FL. N° 1027

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias de publicação no diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONTROLE - O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplar do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO – A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos Órgãos Fiscais Previdenciários Públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 04010000, Natureza da Despesa: 33903703, emitida pelo Contratante em 16/11/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE01430 no valor de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil, e setecentos), ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

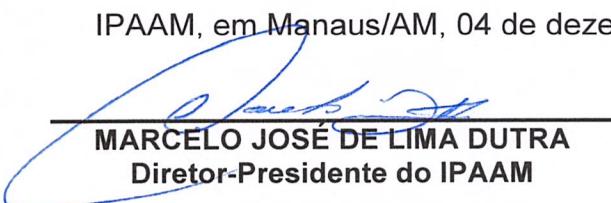
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA** a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos previsto na Lei nº. 8.666/93.

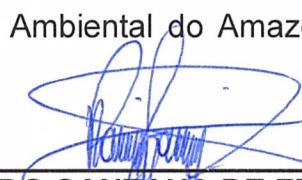
PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRANTE** está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 04 de dezembro de 2017.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente do IPAAM


RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Sócio e Representante Legal da
Empresa Tawrus Segurança
eVigilância Ltda - Me.

TESTEMUNHAS:

NOME: Christiane Melisse Silveira Guerra NOME: Janaina Soares Daltro
CPF N.º 637.908.312-04 CPF N.º 022.274.052-36

Aditamentos do Contrato

[PDF](#)
[CSV](#)
[Excel](#)

Pesquisar

Opções	Dados	Assunto	Vigência	Valor Mensal	Atua
	Apostila nº 1 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	O presente instrumento de contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registra...	18/06/2020 a 07/12/2020	R\$ 50.621	
	Termo Aditivo nº 1 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Solicitação de inclusão de 01 (um) posto de vigilância normal, armada, turno diurno, escala de 44h s...	16/07/2018 a 06/12/2018	R\$ 46.800	
	Apostila nº 2 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato re...	17/06/2021 a 07/12/2021	R\$ 53.143	
	Termo Aditivo nº 2 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado entre o IPAAM e a empre...	07/12/2018 a 07/12/2019	R\$ 46.800	
	Termo Aditivo nº 3 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Trata-se de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017 - IPAAM, pelo prazo de...	07/12/2019 a 07/12/2020	R\$ 48.330	
	Termo Aditivo nº 4 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses....	07/12/2020 a 07/12/2021	R\$ 50.621	
	Termo Aditivo nº 5 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado entre o IPAAM e a empre...	07/12/2021 a 07/12/2022	R\$ 53.143	

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

[Anterior](#)
1
[Próximo](#)

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 1 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.002362/2018

Vigência

16/07/2018 a 06/12/2018

Objeto

Solicitação de inclusão de 01 (um) posto de vigilância normal, armada, turno diurno, escala de 44h semanais, de segunda a sexta, para o controle de fiscalização da área externa do IPAAM, conforme vigência ao contrato nº 009/2017.

Valor mensal

R\$ 46.800,00

Valor total

R\$ 21.320,00

Anexos do aditamento

- Publicação no DOE
- Parecer jurídico
- Termo aditivo
- Projeto básico
- Planilha de preços



IPAAM
FL. N° 10
L-S

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017 - IPAAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE INCLUSÃO DE 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, na forma abaixo:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 3.280 – Parque Dez, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11.03.96, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade nº 851.384 SESEG-AM e do CPF nº 337.358.752-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua I, Conjunto Beija Flor I, nº 112, Bairro Flores – CEP 69028-320 e, de outro lado, **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME** com sede nesta cidade de Manaus/AM, estabelecida na Rua Santo Afonso, nº 5, São Geraldo, CEP: 69053-250, inscrita no CNPJ sob nº 09.406.386./0001-00, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e representante legal, **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 1627076-2 e do CPF nº 718.233.602-20, residente e domiciliado em Manaus-AM, na rua 3 A, 23 no bairro Nova Esperança, CEP. 69.037-000, tendo em vista o que no Processo Administrativo nº 2362/2018, daqui por diante denominado de **PROCESSO** e considerando que foi instruído de acordo com disposições da Lei nº 8.666/93, na presença das testemunhas, ao final, firmou-se o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de 01 (um) posto de vigilância normal, turno diurno, escala de 44h semanais, de segunda a sexta, para o controle de fiscalização da área externa do IPAAM, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico 053/2018, constante do Processo, e passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), sendo empenhado neste exercício o valor de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte reais), com parcelas correspondentes aos meses de julho a



IPAAM
FL. N° 10
25

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

novembro em R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais), e o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) correspondente a 06 (seis) dias do mês de dezembro.

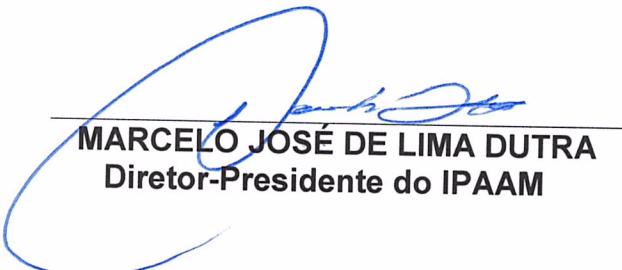
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 04010000, Natureza da Despesa: 33.90.37.03, emitida pelo Contratante em 11/07/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE00705 no valor de R\$ R\$ 21.320,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte reais), ficando o restante a ser empenhado no decorrer do próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 16 de julho de 2018.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente do IPAAM


RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Representante Legal da TAWRUS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Rony Cláudia de S. Sáez
CPF N.º 064.554.892-68

NOME: Christiane Melisse Sáez da Cunha
CPF N.º 637.908.312-04

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 2 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.004360/2018

Vigência

07/12/2018 a 07/12/2019

Objeto

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, referente à prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor mensal

R\$ 46.800,00

Valor total

R\$ 561.600,00

Anexos do aditamento

- Publicação no DOE
- Projeto básico
- Termo aditivo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017 - IPAAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, na forma abaixo:

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 3.280 – Parque Dez, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11.03.96, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Jurídico, no exercício da Presidência, **FÁBIO RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 663292 e do CPF nº 242.919.942-49, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, Rua Lindon Johnson, 55, casa 24, Condomínio Atlantis – CEP 69.054-712, de outro lado, **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME** com sede nesta cidade de Manaus/AM, estabelecida na Rua Santo Afonso, nº 5, São Geraldo, CEP: 69053-250, inscrita no CNPJ sob nº 09.406.386/0001-00, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e representante legal, **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 1627076-2 e do CPF nº 718.233.602-20, residente e domiciliado em Manaus-AM, na rua 3 A, 23 no bairro Nova Esperança, CEP. 69.037-000, tendo em vista o que no Processo Administrativo nº 2362/2018, daqui por diante denominado de **PROCESSO** e considerando que foi instruído de acordo com disposições da Lei nº 8.666/93, na presença das testemunhas, ao final, firmou-se o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado entre o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e a empresa Tawrus Segurança e Vigilância LTDA- ME, referente à prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas nas instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, bem como na sede do IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) e o valor mensal é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 040100000 Natureza da Despesa: 33903703, emitida pelo Contratante em 30/11/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE01277 no valor de R\$ R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), ficando o restante a ser empenhado no decorrer do próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

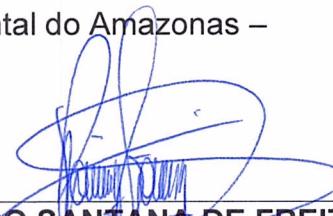
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 07 de dezembro de 2018.



FÁBIO RODRIGUES MARQUES
Diretor Jurídico, no exercício da
Presidência do IPAAM.



RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Representante Legal da TAWRUS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF N.º _____

CPF N.º _____

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 3 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.003138/2019

Vigência

07/12/2019 a 07/12/2020

Objeto

Trata-se de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017 - IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru.

Valor mensal

R\$ 48.330,16

Valor total

R\$ 579.961,92

Anexos do aditamento

- Publicação no DOE
- Projeto básico
- Termo aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 – IPAAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM e a EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Manaus, na sede do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua Belo Horizonte, 1830 – Residencial Príncipe de Galles – Apto 1002 – Torre Elizabeth – Adrianópolis – CEP 69057-060 e, de outro lado, EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Manaus/AM, Rua Santo Afonso, nº 05, bairro São Geraldo, CEP 69053-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.386/0001-50, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1627076-2 SSP/AM, e do CPF nº 718.233.602-20, residente e domiciliado na Rua 03A, nº 23, bairro Nova Esperança, CEP 69037-000, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3138/2019 – IPAAM doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 009/2017 – IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do termo anterior, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 091/2019 constante do processo, o qual se encontra rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 579.961,92 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor empenhado nesse exercício em R\$ 54.271,76 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), referente a repactuação de 07 de



dezembro/2019 a 31 de dezembro/2019, restando a ser empenhado no exercício de 2020 no valor de R\$ 525.690,16 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscientos e noventa reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 030201, Fonte 04010000, Natureza de Despesa: 33903703, emitida pelo Contratante em 14/11/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE01124, no valor de R\$ 54.271,76 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

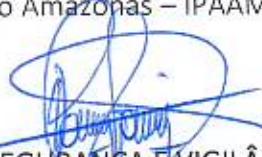
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 07 de dezembro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM


TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
Representante Legal da empresa RAIMUNDO
SANTANA DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N.º: _____

Nome: CARLOS R. SENA QUESADA
CPF N.º 612.184.808-15



Dados do Aditamento

Aditamento

Apostila nº 1 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.003138/2019

Vigência

18/06/2020 a 07/12/2020

Objeto

O presente instrumento de contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, solicitando o reajuste de 4,740931956% do valor inicial.

Valor mensal

R\$ 50.621,46

Valor total

R\$ 607.457,52

Anexos do aditamento

- [Apostila](#)
- [Planilha de preços](#)

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2017,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., a Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 2.271/97, de 07/07/1991 e a instituição normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do planejamento, orçamento e gestão – MPOG. Em razão do acréscimo nos custos de mão-de-obra em razão de convenção Coletiva de Trabalho - CCT, conforme previsto no contrato firmados entre as partes.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Projeto Básico nº 012/2020 (fls.561);

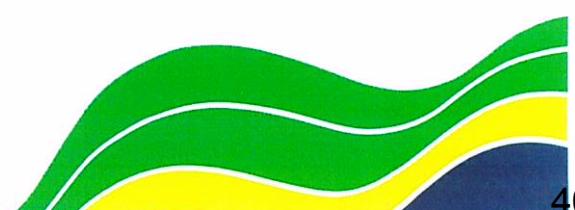
CONSIDERANDO o reajuste dos valores praticados, na ordem de 4,740931956% em razão da Convenção Coletiva do Trabalho-CCT (AM000070/2020) para o período de 01/02/2020 a 31/01/2022, no qual contempla o novo dissídio coletivo da categoria de empregados em empresas de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, e na sede do IPAAM, pelo período de vigência do mesmo.

CONSIDERANDO, que no decorrer da implantação do serviço prestado houve reajuste salarial, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer IPAAM/DJ/PAD N° 30/2020 (fls. 573-578);

CONSIDERANDO, que as cláusulas previam tais medidas de suma importância para continuidade e regularização quanto ao reajuste do serviço, faz se necessário a inclusão por meio de APOSTILAMENTO das respectivas cláusulas;

CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.



RESOLVE REALIZAR O PRESENTE APOSTILAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, solicitando o reajuste de 4,740931956% do valor inicial contratado nos termos do contrato nº 009/2017, e o projeto básico nº 038/2017, a Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 2.271/97, de 07/07/1991 e a instituição normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do planejamento, orçamento e gestão – MPOG. Em razão do acréscimo nos custos de mão-de-obra em razão de convenção Coletiva de Trabalho - CCT, conforme previsto no contrato firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato considerando a repactuação no percentual de 4,740931956% por cento será de R\$ 50.621,46 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor global o montante de R\$ 607.457,52 (seiscentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Projeto Básico nº 012/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 02010000; Natureza da despesa: 33903703; NE nº 2020NE00363, emitida em 15/06/2020, no valor de R\$ 23.371,26 (vinte e três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 009/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 18 de junho de 2020.



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM



Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 4 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.002174/2020

Vigência

07/12/2020 a 07/12/2021

Objeto

A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal

R\$ 50.621,46

Valor total

R\$ 607.457,52

Anexos do aditamento

- Publicação no DOE
- Projeto básico
- Termo aditivo

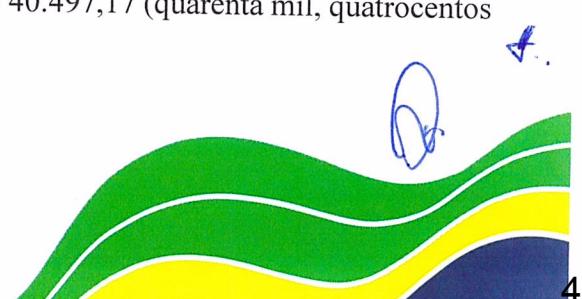
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 – IPAAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, 02691 – Condomínio Residencial Piazza Dell' Acqua – Ponta Negra – 69.037-000 e, de outro lado, **EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Manaus/AM, Rua Santo Afonso, nº 05, bairro São Geraldo, CEP 69053-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.386/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1627076-2 SSP/AM, e do CPF nº 718.233.602-20, residente e domiciliado na Rua 03A, nº 23, bairro Nova Esperança, CEP 69037-000, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2174/2020 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de da vigência do Termo de Contrato nº 009/2017 – IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do termo anterior, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 059/2020 constantes do processo, nº 2174/2020, o qual se encontra rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 607.457,52 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor empenhado nesse exercício em R\$ 40.497,17 (quarenta mil, quatrocentos



e noventa e sete reais, e dezessete centavos), referente ao mês de dezembro e demais valores a ser empenhado em 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação 30201, Fonte 02010000, Natureza de Despesa: 33903703, emitida pelo Contratante em 01/12/2020, Nota de Empenho nº 2020NE00731, no valor de R\$ 40.497,17 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 07 de dezembro de 2020.



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

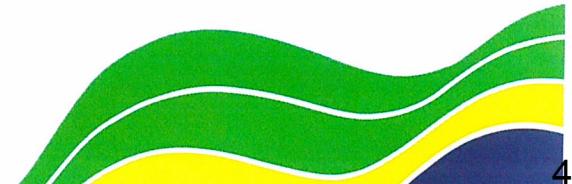


RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N° _____

Nome: _____
CPF N° _____



Dados do Aditamento

Aditamento

Apostila nº 2 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.002174/2020

Vigência

17/06/2021 a 07/12/2021

Objeto

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato registrado e publicado, solicitando o reajuste de 4,9827484% do valor inicial do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2017, e o Projeto Básico nº 026/2021, a Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 2.271/97, de 07/07/1991 e a instituição normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do planejamento, orçamento e gestão - MPOG. Em razão do acréscimo nos custos de mão-de-obra firmado por meio de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, conforme previsto no contrato firmados entre as partes.

Valor mensal

R\$ 53.143,80

Valor total

R\$ 25.727,87

Anexos do aditamento

- Apostila
- Planilha de preços

**1º APOSTILAMENTO AO 4º TERMO
ADITIVO EM REFERÊNCIA AO
CONTRATO N° 009/2017, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO o teor do 4º (quarto) Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, a Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 2.271/97, de 07/07/1991 e a instituição normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do planejamento, orçamento e gestão – MPOG. Em razão do acréscimo nos custos de mão-de-obra em razão de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, no MTE AM000050/2021 no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de fevereiro de 2022 e dará base da categoria em 01 de fevereiro. Conforme previsto no contrato firmado entre as partes.
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Projeto Básico nº 026/2021 (fls.688);

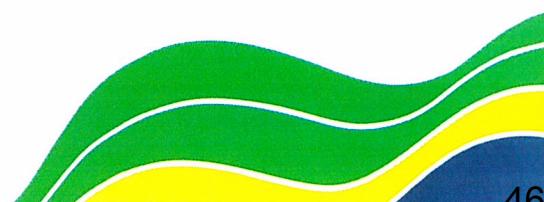
CONSIDERANDO o reajuste dos valores praticados, na ordem de 4,9827484% em razão da Convenção Coletiva do Trabalho-CCT (AM000050/2021), para o período de 01/02/2020 a 31/02/2022, no qual contempla o novo dissídio coletivo da categoria de empregados em empresas de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, e na sede do IPAAM, pelo período de vigência do mesmo.

CONSIDERANDO, que no decorrer da implantação do serviço prestado houve reajuste salarial, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer IPAAM/DJ/PAD N° 53/2021 (fls. 782-787);

CONSIDERANDO, que as cláusulas previam tais medidas de suma importância para continuidade e regularização quanto ao reajuste do serviço, faz-se necessário a inclusão por meio de **APOSTILAMENTO** das respectivas cláusulas;

CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.



RESOLVE REALIZAR O PRESENTE APOSTILAMENTO, nos seguintes termos:

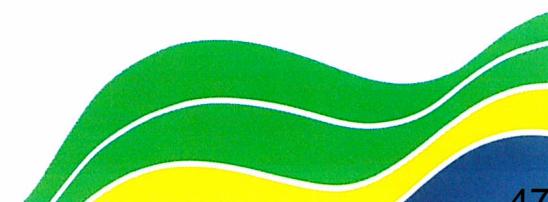
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato registrado e publicado, solicitando o reajuste de 4,9827484% do valor inicial do 4º (quarto) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2017, e o projeto básico nº 026/2021, a Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 2.271/97, de 07/07/1991 e a instituição normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do planejamento, orçamento e gestão – MPOG. Em razão do acréscimo nos custos de mão-de-obra firmado por meio de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, conforme previsto no contrato firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato considerando a repactuação no percentual de 4,9827484% por cento será de R\$ 53.143,80 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), onde o valor do Apostilamento será de R\$: 25.727,87 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), e o valor global o montante de R\$ 637.725,60 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do Projeto Básico nº 026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 02010000; Natureza da despesa: 33903703; Nota de Empenho nº 2021NE0000257, emitida em 31/05/2021, no valor de R\$ 25.727,87 (vinte e cinco mil, setecentos vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente no 4º (quarto) Termo Aditivo do referido Contrato de nº 009/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 17 de junho de 2021.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM



Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 5 9/2017 - TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.000424/2021

Vigência

07/12/2021 a 07/12/2022

Objeto

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, referente à prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada nas dependências internas e externas das instalações do escritório base, sediado no município de Manacapuru, e na sede do IPAAM.

Valor mensal

R\$ 53.143,80

Valor total

R\$ 637.725,60

Anexos do aditamento

- Publicação no DOE
- Termo aditivo
- Projeto básico

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 – IPAAM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, 02691 – Condomínio Residencial Piazza Dell' Acqua – Ponta Negra – 69.037-000 e, de outro lado, **EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Manaus/AM, Rua Santo Afonso, nº 05, bairro São Geraldo, CEP 69053-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.386/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **GEEISE MARIA DA COSTA CORREA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2010556-8 SSP/AM, e do CPF nº 856.255.742-00, residente e domiciliado na Rua 3^a- N, nº 325, bairro Nova Esperança, CEP 69037-555, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0424.2021-64 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 009/2017 – IPAAM, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do termo anterior, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 049/2021 constante do processo, o qual se encontra rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 637.725,60 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor empenhado nesse exercício em R\$ 42.515,04 (quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos) referente ao mês de dezembro, e o restante a ser empenhado em 2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2021NE0000715, Unidade Orçamentária nº 30201, Fonte 02010000, Natureza de Despesa: 33903703, emitida pelo Contratante em 18/11/2021, no valor de R\$ 42.515,04 (quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos), sendo esse o valor empenhado no exercício de 2021, correspondente ao mês de dezembro de 2021 e o restante do saldo será empenhado no exercício de 2022.

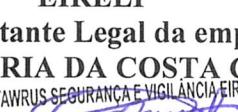
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 07 de dezembro de 2021.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM


**TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
EIRELI**

Representante Legal da empresa
GEEISE MARIA DA COSTA CORREA

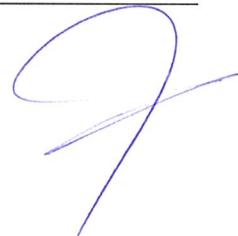
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Geeise Maria da Costa Corrêa
Diretoria

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N° _____

Nome: _____
CPF N° 856.255.742-00



ANEXO II – CT 010/2017-IPAAM

Documentação Analisada

01. Portal SGC - Sistema de Gestão de Contratos	52
02. Dados do Contrato	53
03. Termo do Contrato	54
04. Aditamentos do Contrato	62
05. Dados do Aditamento – 1º Termo Aditivo	63
06. 1º Termo Aditivo	64
07. Dados do Aditamento – 2º Termo Aditivo	66
08. 2º Termo Aditivo	67
09. Dados do Aditamento – 3º Termo Aditivo	69
10. 3º Termo Aditivo	70
11. Dados do Aditamento – 4º Termo Aditivo	72
12. 4º Termo Aditivo	73
13. Dados do Aditamento – 5º Termo Aditivo	75
14. 5º Termo Aditivo	76
15. Dados do Aditamento – 6º Termo Aditivo	78
16. 6º Termo Aditivo	79



Portal SGC - Sistema de Gestão de Contratos

UG	Nome UG	Termo	Processo e-Compras	CNPJ/ CPF fornecedor	Nome fornecedor	Início	Término	Data assinatura	Objeto	Valor mensal	Valor atual	Local de execução	Motivação/ Justificativa	Itens
030201	IPAAM	CT 10/2017 6 aditivo(s)	030201. 002648/ 2017	11.427.054/ 0001-54	MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	27/ 12/ 2017	27/12/ 2022	15/12/2017	Contratação de empresa especializada em solução de outsourcing de impressão departamental, que compreende a locação dos equipamentos para impressão, reprografia, fax, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos (inclusive papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2017, Pregão Eletrônico PE SRP nº. 020/2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.	23.704,00	316.848,00			

Visualizar Contrato

1

Dados Gerais

2

Itens do contrato

3

Dados financeiros

4

Fiscalização

5

Aditamentos

UG

030201 (IPAAM)

Contrato

nº 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo E-compras

030201.002648/2017

Objeto

Contratação de empresa especializada em solução de outsourcing de impressão departamental, que compreende a locação dos equipamentos para impressão, reprografia, fax, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos (inclusive papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2017, Pregão Eletrônico PE SRP nº. 020/2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Valor mensal

R\$ 23.704,00

Valor Total

R\$ 284.448,00

Vigência

27/12/2017 a 27/12/2018

Forma de aquisição

Llicitação por SRP

Cat. econômica

Despesa

Licitação/Contratação Direta

Artigo

Selecionar								
Requisição	Modalidade	Tipo	Número	Ano	Data	Abrangência	UF	Ata
	Pregão Eletrônico	Menor Preço	020	2016	09/01/2017	Nacional	PA	0002/2017

Representante(s) legal(is)

- (284.124.517-91) Nelson de Oliveira Tostes - sócio
- (026.389.957-89) Danielle Portugal Tostes - sócia

Anexos do contrato

- Proposta do contratado
- Contrato
- Publicação no DOE
- Projeto básico
- Parecer jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. NO
G.N

TERMO DE CONTRATO N° 010/2017

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e MACID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 3.280 – Parque Dez, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11.03.96, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade nº 851.384 SESEG-AM e do CPF nº 337.358.752-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua I, Conjunto Beija Flor I, nº 112, Bairro Flores – CEP 69028-320 e, de outro lado, **MACID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA** com sede na cidade de Rio Bonito/RJ, estabelecida na Rua da Conceição, nº 37, sala 406, Centro, CEP: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia e representante legal, **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 09.705.036-3 e do CPF nº 026.389.957-89, residente e domiciliada em Rio Bonito/RJ, na Estrada Pacheco de Carvalho, nº 399, bloco 01, Apto 108, Maceió, CEP24.310-090, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico PE SRP nº 020/2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2648/2017-IPAAM, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força do presente Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de impressão e locação de equipamentos para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, na forma do Edital do Pregão Eletrônico PE SRP nº 020/2016 e do Projeto Básico nº 068/2017, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. N° 465
E.N

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
– A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. NO 980
G.N

presente contrato do, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – **SINE-AM**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços ora contratados a contratada receberá conforme valor das Notas Fiscais apresentadas observado o valor global do contrato que é estimado em R\$ 284.448,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais), sendo dividido em 2 (duas), sendo a primeira Nota de Empenho referente ao serviço de impressão no valor total de R\$ 16.544,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), e empenhado neste exercício somente para o mês de Dezembro o valor de R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais), e a segunda Nota de Empenho, referente ao serviço de locação de equipamento para impressão no valor total de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), e empenhado neste exercício somente para o mês de Dezembro o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para ser empenhado no próximo exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 21, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 3 (três) meses da data da conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: VALOR - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 284.448,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
Fl. No 457
G, N

contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas.

- I – Advertência;
- II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo.
- IV – 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa da prestadora de serviço em assinar o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DE CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

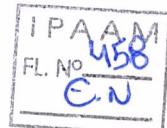
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

- Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias de publicação no diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PAAM
FL. NO
UBA
GN

3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONTROLE - O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplar do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO – A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. NO 460
E.W

inclusive a Certificação de Regularidade dos Órgãos Fiscais Previdenciários Públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: a Nota de Empenho para serviço de impressão, tem como Programa de Trabalho nº 18.542.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 02010000, Natureza da Despesa: 33903983, emitida pelo Contratante em 15/12/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE01545 no valor de R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais); e a Nota de Empenho para o serviço de locação de equipamento para impressão, tem como Programa de Trabalho nº 18.542.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 02010000, Natureza da Despesa: 33903912, emitida pelo Contratante em 15/12/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE01546 no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA** a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos previsto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRANTE** está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



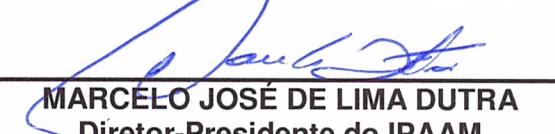
GOVERNO DO ESTADO DO

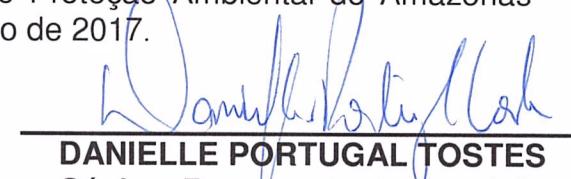
AMAZONAS

IPAAM
FL. NO 461
G.N

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 15 de dezembro de 2017.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente do IPAAM


DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Sócia e Representante Legal da
Empresa Macid Comércio Serviços
e Tecnologia da Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosy Cleia de S Seixas
CPF N.º 964.554.892-68

NOME: Christiane Milissa Silveira Gama
CPF N.º 637.908.312-04

Aditamentos do Contrato

[PDF](#) [CSV](#) [Excel](#)

Pesquisar

Opções	Dados	Assunto	Vigência	Valor Mensal
	Termo Aditivo nº 1 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado entre o IPAAM e a empre...	27/12/2018 a 27/12/2019	R\$ 23.704
	Termo Aditivo nº 2 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado entre o IPAAM e a empre...	23/12/2019 a 23/12/2020	R\$ 23.704
	Termo Aditivo nº 3 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	Tem como objeto a supressão de 01 (uma) impressora, com redução do percentual de 8,8592642592% ao Co...	02/12/2020 a 26/12/2020	R\$ 21.604
	Termo Aditivo nº 4 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado entre o IPAAM e a empre...	27/12/2020 a 27/12/2021	R\$ 21.604
	Termo Aditivo nº 5 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	O reajuste de 22,21810776% devido ao acréscimo de 08 (oito) impressoras monocromáticas ao Termo de C...	23/07/2021 a 27/12/2021	R\$ 26.404
	Termo Aditivo nº 6 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA	O objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017 - IPAAM pelo prazo de 1...	27/12/2021 a 27/12/2022	R\$ 26.404

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

[Anterior](#) 1 [Próximo](#)

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 1 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.004173/2018

Vigência

27/12/2018 a 27/12/2019

Objeto

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa MAC ID Comércio Serviço e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos para este Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal

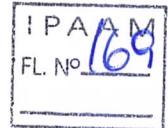
R\$ 23.704,00

Valor total

R\$ 284.448,00

Anexos do aditamento

- Projeto básico
- Publicação no DOE
- Termo aditivo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

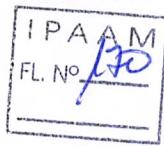
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017 - IPAAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

Aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade nº 851.384 SESEG-AM e do CPF nº 337.358.752-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua I, Conjunto Beija Flor I, nº 112, Bairro Flores – CEP 69028-320 e de outro lado, **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, com sede nesta cidade de Manaus/AM, estabelecida na Rua Eduardo Ribeiro, nº 251, Bairro: Chapada, CEP: 69050-060, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia e representante legal, **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/ MF sob o nº 026.389.957-89, identidade nº 09.705.036-3, expedida pelo IFP/ RJ, residente e domiciliada na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, à estrada Pacheco de carvalho, nº 399, bloco 01, apartamento 108, Maceió, CEP: 24.310-090, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 4173/2018 doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 010/2017-IPAAM pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do termo anterior, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 082/2018 – IPAAM, constante do processo e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 284.448,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quarenta e oito reais), com parcelas mensais estimadas em R\$ 23.704,00 (vinte e três mil, setecentos e quatro reais).

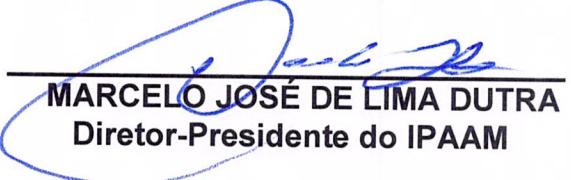
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: - Programa de Trabalho nº 18.542.3248.2207.0001 Unidade Orçamentária 30201, Fonte 020100000, Natureza da Despesa: 33903912, emitida pelo Contratante em 06/12/2018 a Nota de Empenho n.º 2018NE01296, no valor de R\$ 3.160,53(três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos), ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte.

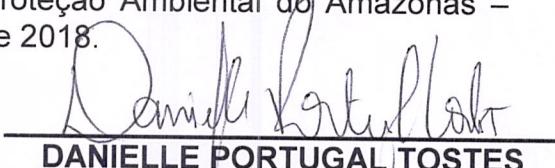
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus/AM, 27 de dezembro de 2018.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente do IPAAM


DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Representante Legal da Empresa da
MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA
DA INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Christiane Nélida Silva da Gama NOME: _____
CPF N.º 637.908.312-04 CPF N.º _____

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 2 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.003060/2019

Vigência

23/12/2019 a 23/12/2020

Objeto

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa MAC ID Comércio Serviço e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos para este Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal

R\$ 23.704,00

Valor total

R\$ 284.448,00

Anexos do aditamento

- Projeto básico
- Publicação no DOE
- Termo aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 – IPAAM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS
INFORMÁTICOS – CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA
MACID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Rua Belo Horizonte, 1830 – Residencial Príncipe de Galles – Apto 1002 – Torre Elizabeth – Adrianópolis – CEP 69057-060 e, de outro lado, **MACID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Bonito/RJ, na Rua Conceição, nº 37 – Sl. 406 – Centro – CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.705.036-3, e do CPF nº 026.389.957-89, residente e domiciliado em Rio Bonito/RJ, na estrada Pacheco de Carvalho, 399, Apto 108 – Maceió – CEP 24.310-090, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3060/2019 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017 – IPAAM pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos e suprimentos para o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 090/2019, constante do processo e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 284.448,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatro centos e quarenta e oito reais), sendo o valor empenhado nesse exercício de 2019, para o mês de dezembro em 3.160,53 (três mil cento e

sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme consta em nota de empenho 2019NE01205.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.542.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte 02010000, Natureza de Despesa: 33903912, emitida pelo Contratante em 26/11/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE01205, no valor de R\$ R\$ 284.448,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatro centos e quarenta e oito reais), sendo o valor empenhado nesse exercício de 2019, para o mês de dezembro em 3.160,53 (três mil cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme descrição dos itens composto em nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 23 de dezembro de 2019.



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM



DANIELLE PORTUGAL TOSTES
MACID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N º _____

Nome: _____
CPF N º _____



Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 3 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.003060/2019

Vigência

02/12/2020 a 26/12/2020

Objeto

Tem como objeto a supressão de 01 (uma) impressora, com redução do percentual de 8,8592642592% ao Contrato nº 010/2017, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 033/2020.

Valor mensal

R\$ 21.604,00

Valor total

R\$ 259.248,00

Anexos do aditamento

- [Termo aditivo](#)
- [Projeto básico](#)
- [Publicação no DOE](#)
- [Planilha de preços](#)

TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017– IPAAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INFORMÁTICOS – CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - EIRELI, SUPRESSÃO DE 8.8592642592% DO CONTRATO Nº 010/2017, CONFORME DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 42.146, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dia 2 (dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, nº 02691, apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua - Ponta Negra, CEP: 69037-000, e de outro lado, **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Niterói/RJ, na Rua. José Figueiredo, nº 38, Centro- CEP: 24.030-055, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o senhora **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.705.036-3-IFRPJ, e do CPF nº 026.389.957-89, residente e domiciliado em Niterói /RJ, na Estrada Pacheco de Carvalho, nº 399, Bloco 01, Apto 108, Maceió, CEP: 24.310-090 tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1893/2020 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que institui o plano de contingenciamento de gastos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com o objeto de promover ações que reduzam o impacto da pandemia do Covid-19, nas finanças do Estado do Amazonas, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 01 (uma) impressora, com redução do percentual de 8,8592642592% ao Contrato nº 010/2017, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 033/2020 constante do processo em contrato celebrado entre IPAAM e a empresa Mac ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática - EIRELI, referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos para este Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM,



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 284.448,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), e o valor mensal estimado do contrato é de R\$ 23.704,00 (vinte e três mil, setecentos e quatro reais), com a redução percentual de 8,8592642592%, o Valor Global estimado do contrato passará a ser de R\$ 259.248,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), e o valor mensal passará a ser R\$ 21.604,00 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais). O valor do 3º Termo Aditivo é R\$: 126.743,47 (cento e vinte seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo o saldo remanescente a ser empenhado no exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o fim de dar cumprimento à redução, consta em nota de empenho nº 2020NE00650, datada de 06/11/2020, de acordo com projeto básico 033/2020, Parecer/PAD/DJ Nº 065/2020, fundamentado no Decreto Governamental nº 42.146, de 31 de março de 2020 e a Lei 8.666/93, e a supressão do percentual de 8,8592642592%, o valor global passa a ser de R\$ 259.248,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), Novo valor mensal de R\$: 21.604,00 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais), redução de R\$: 2.100,00 (Dois mil e cem reais), com a anulação parcial da nota de empenho 2020NE0052, no valor de R\$: 12.320,00(doze mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

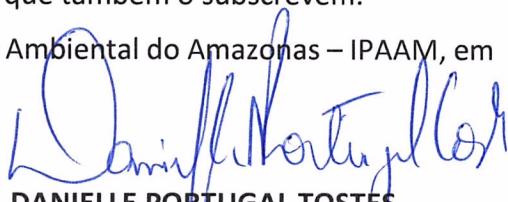
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 02 de dezembro de 2020.



JULIANO MARCOS VALENTE DSOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

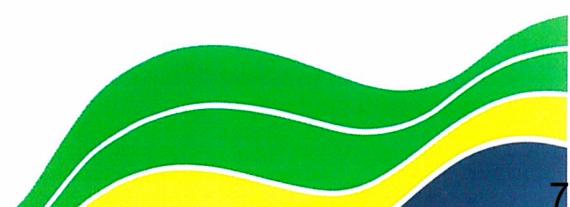


DANIELLE PORTUGAL TOSTES
MACID COM. SER. E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucas da Silveira de Almeida
CPF N º 139.335.227-81

Nome: _____
CPF N º _____



Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 4 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.002262/2020

Vigência

27/12/2020 a 27/12/2021

Objeto

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado entre o IPAAM e a empresa MAC ID Comércio Serviço e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos para este Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal

R\$ 21.604,00

Valor total

R\$ 259.248,00

Anexos do aditamento

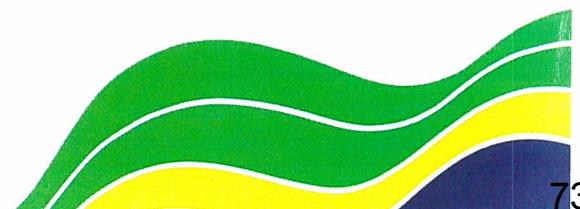
- Projeto básico
- Termo aditivo
- Publicação no DOE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017– IPAAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INFORMÁTICOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA MACID COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, nº 02691, apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua - Ponta Negra, CEP: 69037-000, e de outro lado, **MACID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Niterói/RJ, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro- CEP: 24.030-055, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o senhora **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.705.036-3-IFRPJ, e do CPF nº 026.389.957-89, residente e domiciliada na estrada Eng. Pacheco de Carvalho nº 399, Bloco 01 Apt. 108 – Pendotiba – Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.310-090 tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1893/2020 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que institui o plano de contingenciamento de gastos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com o objeto de promover ações que reduzam o impacto da pandemia do Covid-19, nas finanças do Estado do Amazonas, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017 – IPAAM pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos e suprimentos para o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 063/2020 constante do processo nº 2262/2020, constante do processo e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 259.248,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo o valor empenhado nesse exercício de 2020, para o mês de dezembro é de: R\$ 2.880,53 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.541.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária:30201, Fonte: 02010000, Natureza de Despesa: 33904011, emitida pelo Contratante em 01/12/2020, Nota de Empenho nº 2020NE00730, no valor de R\$ 2.880,53 (dois mil, oitocentos e oitenta reais, e cinquenta e três centavos).

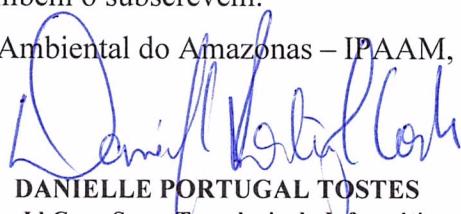
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 27 de dezembro de 2020.


JULIANO MARCOS VALENTE DSOUZA
Diretor Presidente do IPAAM


DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Mac Id Com. Ser. e Tecnologia da Informática

TESTEMUNHAS:

Nome: Davos L. Alvaro de Almeida
CPF N° 139.335.227-81

Nome: _____
CPF N° _____



Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 5 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.001353/2021

Vigência

23/07/2021 a 27/12/2021

Objeto

O reajuste de 22,21810776% devido ao acréscimo de 08 (oito) impressoras monocromáticas ao Termo de Contrato nº 010/2017.

Valor mensal

R\$ 26.404,00

Valor total

R\$ 28.160,00

Anexos do aditamento

- Planilha de preços
- Projeto básico
- Publicação no DOE
- Termo aditivo

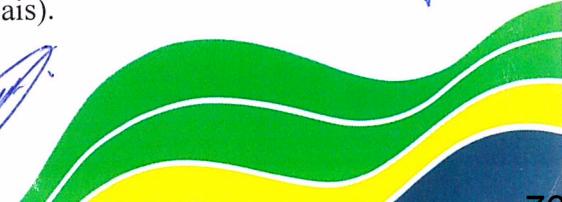
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 – IPAAM

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS INFORMÁTICOS
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO
DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA
MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA -
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Dia 23 (vinte e três) dias de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, nº 02691, apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua - Ponta Negra, CEP: 69037-000, e de outro lado, **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Niterói/RJ, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro- CEP: 24.030-055, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o senhora **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.106.895-5 DETRAN/RJ, e do CPF nº 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1353/2021 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de 22,21810776%, devido ao acréscimo de 08 (oito) impressoras monocromáticas ao termo de contrato nº 010/2017, celebrado entre o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, e a empresa MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática - EIRELI, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 030/2021 constante do processo nº 1353/2021, constante do processo e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado com o reajuste do contrato é de R\$ 316.848,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo o valor empenhado nesse exercício de 2021 em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referentes aos meses de julho a novembro 2021, sendo o valor do mês de dezembro de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.541.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária: 30201, Fonte: 02010000, Natureza de Despesa: 33904011, emitida pelo Contratante em 14/07/2021, Nota de Empenho nº 2021NE0000370, no valor de R\$ 316.848,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 23 de julho de 2021.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor-Presidente do IPAAM

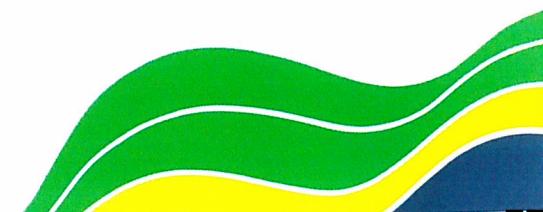

INDIRA DOS REIS SILVA
 Mac Id Com. Serv. e Tec. Da
 Informática - EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: Tânia de G. b. Lumbroso
 CPF N° 106.243.067-09

~~
 Polbert Elias Pachala Filho
 04.440.493-7 DIC - RJ~~

Nome: Lucas Laimo Almeida
 CPF N° 139.335.227-81



Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 6 10/2017 - MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Nº Processo e-compras

030201.000709/2021

Vigência

27/12/2021 a 27/12/2022

Objeto

O objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017 - IPAAM pelo prazo de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos e suprimentos para o IPAAM, conforme Projeto Básico nº 044/2021.

Valor mensal

R\$ 26.404,00

Valor total

R\$ 316.848,00

Anexos do aditamento

- Projeto básico
- Termo aditivo
- Publicação no DOE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017 – IPAAM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS INFORMÁTICOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA MACID COMÉRCIO SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, nº 02691, apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua - Ponta Negra, CEP: 69037-000, e de outro lado, **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Niterói/RJ, na Rua José Figueiredo, nº 38, Centro-CEP: 24.030-055, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.054/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**; neste ato representado por seus representantes legais, a senhora **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.106.895-5 DETRAN/RJ, e do CPF nº 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605, e o senhor **COLBERT ELIAS ABDALA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.440.493-7 DETRAN/RJ, e do CPF nº 566.241.747-49, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Alberto Francisco Torres, nº 67, apt. 1301, bairro Icaraí, CEP 24.230-009, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0709/2021-03, – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017 – IPAAM pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos e suprimentos para o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 044/2021 constante do processo nº 0709/2021-03, constante do processo e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 316.848,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais), compreendendo para o mês de dezembro o valor de R\$ 4.400,67 (Quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2021. O restante será pago no exercício de 2022, nos respectivos meses entre janeiro a novembro de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais) e dezembro o valor de R\$ 22.003,33 (vinte e dois mil, três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.541.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária:30201, Fonte: 02010000, Natureza de Despesa: 33904011, emitida pelo Contratante em 16/11/2021, Nota de Empenho nº 2021NE0000706, no valor de R\$ 4.400,67 (quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 27 de dezembro de 2021.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor Presidente do IPAAM
 Contratante

INDIRA DOS REIS
 Assinado de forma digital por
 INDIRA DOS REIS
 SILVA:07401667789
 Dados: 2021.12.27 11:56:37 -03'00'

COLBERT ELIAS
 ABDALA
 FILHO:56624174749
 Assinado de forma digital por
 COLBERT ELIAS ABDALA
 FILHO:56624174749
 Dados: 2021.12.27 11:57:27 -03'00'

INDIRA DOS REIS SILVA
 Representante da empresa
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS
E TECNOLOGIA DA
INFORMÁTICA EIRELI
 Contratada

COLBERT ELIAS ABDALA
 Representante da empresa
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS
E TECNOLOGIA DA
INFORMÁTICA EIRELI
 Contratada

MAC ID COMERCIO
 SERVICOS E TECNOLOGIA DA
 INFORMATI:11427054000154
 INFORMATI:11427054000154
 Dados: 2021.12.27 11:58:55 -03'00'

Assinado de forma digital por MAC
 ID COMERCIO SERVICOS E
 INFORMATI:11427054000154
 INFORMATI:11427054000154
 Dados: 2021.12.27 11:58:55 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF N° _____

Nome: *Jaqueline Oliveira Mandigan Silva*
 CPF N° *122.465.594-40*

ANEXO III – CT 006/2021-IPAAM

Documentação Analisada

01.	Portal SGC - Sistema de Gestão de Contratos	82
02.	Dados do Contrato	83
03.	Termo do Contrato	84
04.	Aditamentos do Contrato	91
05.	Dados do Aditamento – 1º Apostilamento	92
06.	1º Apostilamento	93
07.	Dados do Aditamento – 1º Termo Aditivo	95
08.	1º Termo Aditivo	96
09.	Dados do Aditamento – 2º Termo Aditivo	98
10.	2º Termo Aditivo	99



Portal SGC - Sistema de Gestão de Contratos

UG	Nome UG	Termo	Processo e-Compras	CNPJ/ CPF fornecedor	Nome fornecedor	Início	Término	Data assinatura	Objeto	Valor mensal	Valor atual	Local de execução	Motivação/ Justificativa	Itens
030201	IPAAM	CT 6/2021	030201. 001260/ 2020	34.629.209/ 0001-30	SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI	03/ 05/ 2023	03/ 05/ 2023	03/05/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.	15.385,67	240.880,92	INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM.	A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se realizar o controle do acesso às dependências do IPAAM, que é de extrema importância para o bom desempenho de suas atribuições. O adequado atendimento na recepção deste Orgão previne a entrada de pessoas estranhas aos objetivos desta Autarquia, evitando eventuais prejuízos ao patrimônio público e garantindo a segurança dos servidores lotados nas diversas dependências do IPAAM.	

Visualizar Contrato

1

Dados Gerais

2

Itens do contrato

3

Dados financeiros

4

Fiscalização

5

Aditamentos

UG

030201 (IPAAM)

Contrato

nº 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Nº Processo E-compras

030201.001260/2020

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Valor mensal

R\$ 15.385,67

Valor Total

R\$ 184.628,04

Vigência

03/05/2021 a 03/05/2022

Forma de aquisição

Llicitação

Cat. econômica

Despesa

Llicitação/Contratação Direta

Número do edital

PE 821/20

Artigo

Selecionar

Local de execução

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM.

Motivação/Justificativa

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se realizar o controle do acesso às dependências do IPAAM, que é de extrema importância para o bom desempenho de suas atribuições. O adequado atendimento na recepção deste Órgão previne a entrada de pessoas estranhas aos objetivos desta Autarquia, evitando eventuais prejuízos ao patrimônio público e garantindo a segurança dos servidores lotados nas diversas dependências do IPAAM.

Requisição	Modalidade	Tipo	Número	Ano	Data	Abrangência	UF	Ata
	Pregão Eletrônico	Menor Preço	821	2020	10/11/2020	Nacional		

Representante(s) legal(is)

- (028.162.852-19) MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS - Representante Legal

Anexos do contrato

- Publicação no DOE
- Projeto básico
- Proposta do contratado
- Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º 006/2021

TERMO DE CONTRATO - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (AGENTE DE PORTARIA), CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA SERVEG.

Aos 03 (três) dias do mês maio de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Coronel Teixeira, nº 02691, Apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua – Bairro: Ponta Negra – Cep: 69037-000- Manaus- AM. e, de outro lado, **SERVEG – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIREILI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Manaus, Av. Paraíba nº 104, Bairro: Cachoeirinha, CEP 69.065-125, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.209/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, Empresária, Solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2874998-7 SSP/AM, e do CPF nº 028.162.852-19, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Angélica Motta, nº 01, CASA 61, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-680, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 9231/2020 – CSC E PROC. 1260/20 - IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços, de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM, conforme discriminado no Projeto Básico nº 047/2020, pelo período de 12 meses, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os serviços ora contratados serão executados sob regime de empreitada por menor preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especial designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social e trabalhista, tributária, fiscal comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos

necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de correntes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Dário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O Valor Global do presente Contrato, é de R\$ 184.628,04 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), sendo o valor empenhado para o exercício de 2021, de R\$ 122.059,49 (cento e vinte e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com valor, referente ao de mês de maio de R\$ 14.359,80 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e respectivamente entre os meses de Junho a Dezembro de 2021 no valor mensal de R\$ R\$15.385,67 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), ficando parcelas mensais condizentes aos meses de janeiro a abril a serem empenhadas em 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado na forma da Lei N° 8.666/93, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo setor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização da execução do contrato, que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários/tributários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 31, da Lei N° 8.212/91.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de vigência do contrato até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO: O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza, entretanto, em função do disposto na Cláusula Sexta do presente Contrato, após 12 (doze) primeiros meses de vigência, poderão ter seus valores,

anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS PENAS: Serão aplicadas as seguintes penas:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista na Ordem de Serviço, sem prévia justificativa aceitas pelo Estado;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora de serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DE CONTRATO: O presente Contrato poderá ser rescindido em quaisquer das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei N° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

I – Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

II – Ocupação e utilização, se for o caso de instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

III – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei N° 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.



PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA COMUNICAR AO CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhes os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplar do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispesáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos Órgãos Fiscais Previdenciários Públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte Recurso 02010000, Natureza de Despesa: 33903701, emitida pelo Contratante em 20/04/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE0000125, no valor de R\$ 122.059,49 (cento e vinte e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com valor do mês de maio de R\$ 14.359,80 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e, respectivamente entre os meses de junho à dezembro com valor mensal de R\$15.385,67 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para o exercício de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da Contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do subsequente a data da assinatura.

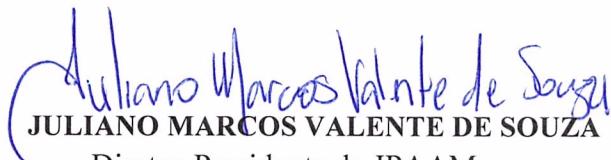
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA** a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legítimos e legais efeitos.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 03 de maio 2021.



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM
Contratante

Manuela Damasceno dos Santos
MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS
SERVEG – Serviços Combinados de Esc. e Apoio
Administrativo - **Contratada**

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Aditamentos do Contrato

[PDF](#) [CSV](#) [Excel](#)

Pesquisar

Opções	Dados	Assunto	Vigência	Valor Mensal	Atua
	Apostila nº 1 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI	O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado ...	23/11/2021 a 03/05/2022	R\$ 16.648	
	Termo Aditivo nº 1 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI	Tem por objeto o Reajuste de 20,5707247% (por cento) devido ao acréscimo de 01 (um) agente de portaria...	14/03/2022 a 03/05/2022	R\$ 20.073	
	Termo Aditivo nº 2 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI	O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/20...	03/05/2022 a 03/05/2023	R\$ 20.073	

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

[Anterior](#) [1](#) [Próximo](#)

Dados do Aditamento

Aditamento

Apostila nº 1 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Nº Processo e-compras

030201.001260/2020

Vigência

23/11/2021 a 03/05/2022

Objeto

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, solicitando o reajuste de 8,2088723% do valor inicial contratado nos termos do Contrato nº 006/2021, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, com data base da categoria fixada em 1º/02/2021.

Valor mensal

R\$ 16.648,66

Valor total

R\$ 15.155,88

Anexos do aditamento

- Apostila
- Planilha de preços

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA SERVEG – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0921/2021-62 – IPAAM, o presente apostilamento tem como objeto, o reajuste de 8,2088723%, do valor inicial contratado, nos termos do Contrato nº 006/2021- IPAAM, e o projeto básico nº 053/2021 a Lei nº 8.666/93. Em razão da aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2023(AM00042/2021), para o período de 2021/2023, com data base da categoria fixada em 1º de fevereiro, conforme previsto no contrato firmado entre as partes.

CONSIDERANDO, que no decorrer da implantação do serviço prestado houve reajuste salarial, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho. Conforme as justificativas apresentadas no Projeto Básico nº 053/2021 (fls.2365 a 2371);

CONSIDERANDO, que as cláusulas previam tais medidas de suma importância para continuidade e regularização quanto ao reajuste do serviço, faz se necessário a inclusão por meio de **APOSTILAMENTO** das respectivas cláusulas.

CONSIDERANDO, finalmente o que dispõem o art. 116 da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, solicitando o reajuste de 8,2088723% do valor inicial contratado nos termos do Contrato nº 006/2021, e o projeto básico nº 053/2021 (fls.2365 a 2371), a Lei nº 8.666/93, em razão da aprovação da Convenção Coletiva

de Trabalho – CCT, com data base da categoria fixada em 1º de fevereiro, conforme previsto no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE- O valor global do contrato considerando a repactuação no percentual de 8,2088723% (por cento), será de R\$ 199.783,92 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 16.648,66 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) Considerando, finalmente o que dispõe o art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Apostilamento correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 02010000; Natureza da despesa: 33903701; Nota de Empenho nº 2021NE0000699, no valor de R\$ 10.019,72 (dez mil, dezenove reais e setenta e dois centavos).

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 23 de novembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 1 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Nº Processo e-compras

030201.000680/2022

Vigência

14/03/2022 a 03/05/2022

Objeto

Tem por objeto o Reajuste de 20,5707247% (por cento) devido ao acréscimo de 01 (um) agente de portaria 44 (quarenta e quatro) horas ao Termo de Contrato nº 006/2021.

Valor mensal

R\$ 20.073,41

Valor total

R\$ 5.479,60

Anexos do aditamento

- Planilha de preços
- Projeto básico
- Termo aditivo
- Publicação no DOE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE ACRÉSCIMO DE
1 (UM) AGENTE DE PORTARIA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA
CONTINUADA DE APOIO
ADMINISTRATIVO. CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM E A
EMPRESA SERVEG.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Coronel Teixeira, nº 02691, Apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua – Bairro: Ponta Negra – Cep: 69037-000- Manaus- AM. e, de outro lado, **SERVEG – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIREILI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Manaus, Av. Paraíba nº 104, Bairro: Cachoeirinha, CEP 69.065-125, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.209/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, Empresária, Solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2874998-7 SSP/AM, e do CPF nº 028.162.852-19, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Angélica Motta, nº 01, CASA 61, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-680, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0680-2022-32 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Reajuste de 20,5707247% (por cento), devido ao acréscimo de 01 (um) agente de portaria 44 (quarenta e quatro) horas ao Termo de Contrato nº 006/2021, celebrado entre o IPAAM e a empresa SERVEG – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo – EIRELI, referente a prestação de serviços de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção. Conforme discriminado no Projeto Básico nº 003/2022. O período de vigência do 1º Termo Aditivo será ao Termo de Contrato nº 006/2021, datado em 03/05/2021 até a data do vencimento do mesmo. Constante do **PROCESSO**, os



quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do contrato considerando o reajuste de 20,5707247%, acréscimo de 01 (um) agente de portaria 44h, será de R\$ 240.880,92 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), e o valor mensal de R\$ 20.073,41 (vinte mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o valor empenhado para o exercício de 2022, de R\$ 7.077,82 (sete mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com valor, referente aos meses de março, abril e maio 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte Recurso 02010000, Natureza de Despesa: 33903701, emitida pelo Contratante em 10/03/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000172, no valor de R\$ 7.077,82 (sete mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinaram o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legítimos e legais efeitos.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 14 de março 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM
Contratante

MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS
SERVEG – Serviços Combinados de Esc. e Apoio
Administrativo - **Contratada**

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Dados do Aditamento

Aditamento

Termo Aditivo nº 2 6/2021 - SERVEG SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Nº Processo e-compras

030201.002189/2022

Vigência

03/05/2022 a 03/05/2023

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2021, celebrado entre o IPAAM e a empresa SERVEG - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo - EIRELLI, referente a prestação de serviços de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, conforme discriminado no Projeto Básico nº 020/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal

R\$ 20.073,41

Valor total

R\$ 240.880,92

Anexos do aditamento

- Publicação no DOE
- Projeto básico
- Termo aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – IPAAM E A EMPRESA
SERVEG.**

Aos 03 (três) dias do mês maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Manaus, na sede do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280 – Parque Dez de Novembro, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995, e instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11.03.96, inscrito no CNPJ sob o nº 04.624.888/0001-94, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 0909439-3 SSP/AM e do CPF nº 383.690.602-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Coronel Teixeira, nº 02691, Apt. 302, Condomínio Residencial Piazza Dell'Acqua – Bairro: Ponta Negra – Cep: 69037-000- Manaus- AM. e, de outro lado, **SERVEG – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Manaus, Av. Paraíba nº 104, Bairro: Cachoeirinha, CEP 69.065-125, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.209/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2874998-7 SSP/AM, e do CPF nº 028.162.852-19, residente e domiciliado nesta cidade, Condomínio Saint Honore nº 604, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-710, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2189.2022-46 – IPAAM doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2021, celebrado entre o IPAAM e a empresa SERVEG – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo – EIRELI, referente a prestação de serviços de forma contínua, de apoio administrativo (Agente de Portaria), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM, conforme discriminado no Projeto Básico nº 020/2022, pelo período de 12 (doze) meses, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente contrato, é de R\$ 240.880,92 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), sendo o valor empenhado para o exercício de 2022 de R\$ 159.249,05 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte Recurso 02010000, Natureza de Despesa: 33903701, emitida pelo Contratante em 29/04/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000381, sendo o valor global do presente contrato, de R\$ 240.880,92 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), sendo o valor empenhado para o exercício de 2022 de R\$ 159.249,05 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), com valor mensal de R\$ 18.735,18 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) para o mês de maio e os meses que compreendem junho a dezembro de 2022 de R\$ 20.073,41 (vinte mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos), ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficando integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de pleno acordo, assinaram o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legítimos e legais efeitos.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, 03 de maio 2022.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM
Contratante


MANUELA DAMASCENO DOS SANTOS
SERVEG – Serviços Combinados de Esc. E
Apóio Administrativo- EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: